

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PITANGA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PITANGA - PROJUDI

Av. Interventor Manoel Ribas, 411 - Centro - Pitanga/PR - CEP: 85.200-000 - Fone: (42)3646-8065 - E-mail: dali@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS DA EDUCAÇÃO - (CNPJ/MF SOB Nº 07.736.117/0001-87), CAEDRHS - ASSOCIACÃO DE ENSINO - (CNPJ/MF SOB Nº03.642.383/0001-90).

<u>FAZ SABER</u> - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: <u>www.jeleiloes.com.br</u>, de forma <u>"ON LINE"</u>, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de DEZEMBRO de 2023, a partir das 10hoomin, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de DEZEMBRO de 2023, a partir das 14hoomin, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil 12 de DEZEMBRO de 2023, não podendo ser por preço vil 12 de DEZEMBRO de 2023, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos o3 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em o3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

<u>LOCAL</u>: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: <u>www.jeleiloes.com.br</u>, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site <u>www.jeleiloes.com.br</u>, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

<u>PROCESSO</u>: Autos sob o nº **0003417-27.2017.8.16.0136** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **MARISTELA MEIRA DE CAMARGO** - (CNPJ/MF SOB Nº 557.546.199-87) e executados **ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS DA EDUCAÇAO** - (CNPJ/MF SOB Nº 07.736.117/0001-87), **CAEDRHS** - **ASSOCIACAO DE ENSINO** - (CNPJ/MF SOB Nº03.642.383/0001-90).

<u>BEM(NS)</u>: "Um veículo Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, Ano de fabricação/modelo: 2012/2012, placa: BAS-0169, RENAVAM: 0045.519497-1, Chassi: 9BRBD48E7C2565464, cor bege, em médio estado de conservação, veiculo possui avarias de uso e alguns riscos normais, não é utilizado a algum tempo". Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 234.1.

<u>ÔNUS</u>: Débitos referente a IPVA, Taxa de licenciamento e Multas; Restrição de transferência realizada por meio do sistema Renajud, referente aos autos nºo011172-63.2016.8.16.0031 em tramite perante o 1º Juizado Especial Cível de Guarapuava; autos nº 0002682-57.2018.8.16.0039 em tramite perante o Juizado Especial Cível de Andirá; autos nº 0000220-08.2018.8.16.0111 em tramite perante o Juizado Especial Cível de Manoel Ribas; autos nº 0002651-37.2018.8.16.0039 em tramite perante o Juizado Especial Cível de Andirá; autos nº 0007407-15.2017.8.16.0075 em tramite perante o Juizado Especial Cível de Cornélio Procópio, conforme consulta pelo site https://www.detran.pr.gov.br/. Eventuais outros constantes após a expedição do respectivo Edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da

GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação do evento 234.1, realizado em data de 28 de junho de 2023.

<u>VALOR DO DÉBITO</u>: R\$ 9.676,36 (nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de débito de evento 111.1, juntado em 02 de março de 2020, <u>devendo ser acrescida das custas, despesas processuais e honorários atualizados até a data do efetivo pagamento do débito.</u> **OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até o6 (seis) meses, garantido por caução idônea, guando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações <u>não suspende o leilão</u> e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro <u>www.jeleiloes.com.br</u>, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

<u>DEPÓSITO</u>: Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante da executada Sr. JOSÉ OSMAR C. DA SILVA, podendo ser encontrado na Rua Waldemiro Bley, 123 Apto 205 - Capão Raso - CURITIBA/PR - CEP: 81.020-620, como fiel depositário, até ulterior deliberação. <u>Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do <u>edital</u>.</u>

LEILOEIRO: JORGE VITORIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

<u>COMISSÃO DO LEILOEIRO</u>: a) 5% (cinco por cento) do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante; b) 2% (dois por cento) do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pelo executado, se realizado após preparados os leilões; d) 2% (dois por cento) da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.

<u>ADVERTÊNCIA</u>: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, quais sejam: ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS DA EDUCAÇAO - (CNPJ/MF SOB Nº 07.736.117/0001-87), CAEDRHS - ASSOCIACAO DE ENSINO - (CNPJ/MF SOB Nº03.642.383/0001-90), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (11/10/2023). Eu,______,||||
Jorge V.Espolador - Matrícula 13/246-L ||||Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA

Juiz de Direito